



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2018

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº188, de 2015, que Dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Garibaldi Alves Filho

RELATOR: Senador Otto Alencar

RELATOR ADHOC: Senadora Simone Tebet

27 de Fevereiro de 2018

PARECER N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 2015 (PL nº 5.987/2009, na Casa de origem), do Deputado Roberto Britto, que *dispõe sobre mecanismos de financiamento para a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas.*

SF/18081.99044-65

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Submete-me ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 188, de 2015 (PL nº 5.987/2009, na Casa de origem), que tem por objetivo destinar recursos para a arborização urbana e para a recuperação de áreas degradadas.

Conforme o arts. 2º e 3º da proposição, a arborização urbana e a recuperação de áreas degradadas serão custeadas por:

- 10% do valor das multas por crime, infração penal ou infração administrativa arrecadadas pelos órgãos ambientais (art. 2º, *caput*);
- cobrança de taxa ou pagamento pelos serviços e produtos decorrentes da emissão, quando cabível, de autorização para poda e corte de árvores pelo órgão ambiental (art. 3º, *caput*).

De acordo com os §§ 1º e 2º do art. 2º, os recursos advindos de multas serão aplicados no Município onde ocorreu a infração ou o crime ambiental. A regulamentação desse dispositivo deverá prever os critérios e as normas para a aplicação desses recursos.

O valor da taxa ou dos preços de serviços e produtos será estabelecido por ato do órgão ambiental, com base nos custos de produção e

plantio de mudas de árvores. Esses recursos serão aplicados no Município onde ocorreu a poda ou o corte das árvores (art. 3º, §§ 1º e 3º).

Conforme o art. 4º, a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, o autor, Deputado Roberto Britto, destaca a importância da vegetação para a qualidade de vida, o bem-estar e a segurança da população urbana. Além da purificação do ar, da proteção de mananciais de água e da redução das temperaturas nas cidades, ele aponta a necessidade de prevenir os deslizamentos decorrentes da remoção indevida da vegetação em encostas, causando mortes, desalojando pessoas e gerando sérios prejuízos econômicos.

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi apreciada pelas Comissões de Desenvolvimento Urbano (CDU), de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No Senado, a tramitação segue o rito ordinário, não estando submetida à apreciação terminativa nas Comissões. Além da CAE, a Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle deverá manifestar-se sobre a proposição.

Não foram oferecidas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CAE opinar sobre a matéria.

É inegável a importância das árvores para a promoção da qualidade de vida. Desde a melhoria da qualidade do ar até a estabilização de encostas, passando pelo aumento da umidade relativa do ar e pela amenização do clima e das ilhas de calor, a presença de árvores presta importantes serviços ambientais também nas cidades, onde vive a grande maioria da população brasileira.

De acordo com o ordenamento jurídico vigente, o plantio de árvores em áreas urbanas é atribuição municipal. Entretanto, boa parte dos municípios brasileiros carece de recursos financeiros e humanos para realizar essa importante tarefa. O projeto de lei em análise vem destinar recursos à arborização urbana, institui mecanismos de financiamento para a arborização e a recuperação de áreas degradadas em zonas urbanas, mediante o direcionamento de recursos arrecadados com aplicação de multa por crime, infração penal ou infração administrativa, no caso de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; cobrança de taxa pela autorização de poda e de corte de árvores.

Mais de oitenta por cento da população brasileira vive hoje nas cidades. É nas cidades onde a população sofre com maior intensidade os efeitos da degradação e poluição do meio ambiente. Dentre os problemas ambientais das cidades, destaca-se a destruição da vegetação nativa, em função da ocupação desordenada das áreas de mananciais hídricos, das margens dos cursos e corpos d'água, das encostas e topos de morros e das áreas verdes em geral.

A vegetação nas cidades desempenha funções importantes para a qualidade de vida, o bem-estar e a segurança da população. Ela auxilia na infiltração das águas pluviais, na purificação das águas que correm para os cursos e corpos d'água, na estabilização das margens dos córregos e rios, no controle das enchentes, na despoluição do ar, na redução do calor, na diminuição da poluição sonora, entre outras funções. Além disso, os parques urbanos são essenciais para o lazer e o descanso das pessoas.

O projeto tem um alcance social e econômico positivo. Cuidar do ambiente urbano é a forma mais direta e eficaz de assegurar e melhorar a qualidade de vida dos brasileiros. Por esse motivo, estamos de acordo com a proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 188, de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

|||||
SF/18081.99044-65



Relatório de Registro de Presença
CAE, 27/02/2018 às 10h - 3ª, Ordinária
Comissão de Assuntos Econômicos

PMDB		
TITULARES		SUPLENTES
RAIMUNDO LIRA		1. EDUARDO BRAGA
ROBERTO REQUIÃO		2. ROMERO JUCÁ
GARIBALDI ALVES FILHO	PRESENTE	3. ELMANO FÉRRER
ROSE DE FREITAS		4. WALDEMIR MOKA
SIMONE TEBET	PRESENTE	5. AIRTON SANDOVAL PRESENTE
VALDIR RAUPP	PRESENTE	6. VAGO
FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTES
GLEISI HOFFMANN		1. ÂNGELA PORTELA PRESENTE
HUMBERTO COSTA		2. FÁTIMA BEZERRA PRESENTE
JORGE VIANA		3. PAULO PAIM PRESENTE
JOSÉ PIMENTEL		4. REGINA SOUSA PRESENTE
LINDBERGH FARIAZ		5. PAULO ROCHA PRESENTE
ACIR GURGACZ	PRESENTE	6. RANDOLFE RODRIGUES

Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		
TITULARES		SUPLENTES
TASSO JEREISSATI	PRESENTE	1. ATAÍDES OLIVEIRA PRESENTE
DALIRIO BEBER	PRESENTE	2. SÉRGIO DE CASTRO PRESENTE
JOSÉ SERRA		3. FLEXA RIBEIRO PRESENTE
RONALDO CAIADO		4. DAVI ALCOLUMBRE
JOSÉ AGRIPINO	PRESENTE	5. MARIA DO CARMO ALVES

Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		
TITULARES		SUPLENTES
OTTO ALENCAR		1. SÉRGIO PETECÃO
OMAR AZIZ		2. JOSÉ MEDEIROS
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	3. BENEDITO DE LIRA

Bloco Parlamentar Democracia e Cidadania (PPS, PSB, PCdoB, REDE, PODE)		
TITULARES		SUPLENTES
LÚCIA VÂNIA		1. VAGO
LÍDICE DA MATA		2. CRISTOVAM BUARQUE
VANESSA GRAZZIOTIN	PRESENTE	3. VAGO

Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR, PTC)		
TITULARES		SUPLENTES
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	1. PEDRO CHAVES PRESENTE
ARMANDO MONTEIRO	PRESENTE	2. VAGO
TELMÁRIO MOTA		3. CIDINHO SANTOS PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

VICENTINHO ALVES

DECISÃO DA COMISSÃO
(PLC 188/2015)

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O
PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO.

27 de Fevereiro de 2018

Senador GARIBALDI ALVES FILHO

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos